



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO (Art. 6º, alínea “a” XXIII, da Lei 14.133/21)

1.1. O presente Termo de Referência tem como REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DE ABAETETUBA.

1.2. As propostas de preços deverão atender às especificações, quantidades e locais contidas neste Termo de Referência.

1.3. A descrição, quantidade e unidade de medida indicados na planilha descritiva foram obtidos através da necessidade/demanda realizados pelo setor técnico da Coordenação de Saúde Bucal, formalizado no Documento de Formalização de Demanda - DFD.

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (Art. 6º, alínea “a”, XXIII, da Lei 14.133/21)

2.1. O prazo de vigência do contrato/empenho será até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

2.2. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado eventual pedido de prorrogação.

2.3. A Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia útil, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último. A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período na forma do Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução 17.345/2025-TCM-PA.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/21)

3.1. Trata-se da necessidade REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DE ABAETETUBA.

3.2. O Município de Abaetetuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deve assegurar a continuidade, eficiência e segurança dos serviços de saúde bucal prestados à população. A manutenção do pleno funcionamento dos equipamentos odontológicos é elemento fundamental para a qualidade assistencial e a resolutividade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

dos atendimentos realizados. E.

3.3. Constatam-se situações recorrentes de indisponibilidade ou funcionamento precário de tais equipamentos, resultando em atrasos, interrupções e prejuízos à saúde dos munícipes. A falta de manutenção preventiva e corretiva imediata gera acúmulo de demandas e compromete o cumprimento das metas do Plano Municipal de Saúde e os princípios constitucionais do SUS.

3.4. Assim, torna-se necessária a adoção de solução que permita a execução ágil e especializada de intervenções preventivas e corretivas, de forma eventual, assegurando a regularidade dos serviços odontológicos e o acesso da população a atendimento seguro e de qualidade.

3.5. Desta maneira, optou-se por seguir as diretrizes gerais apontadas pelo Decreto Municipal Nº 202/2024, de 22 de janeiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Abaetetuba-PA, a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos concomitante com o disposto no parágrafo primeiro do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.6. Diante do exposto, a Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Na Prestação De Serviços De Instalação E Manutenção (Preventiva E Corretiva, Com Fornecimento De Peças) De Equipamentos Odontológicos é indispensável para manter o funcionamento dos equipamentos nas unidades de saúde acopladas a Secretaria Municipal de Saúde, seguindo os princípios da Lei nº 14.133/2021, como eficiência, economicidade e transparência.

3.7. A adoção do Sistema Registro de Preços - SRP fundamenta-se na hipótese prevista no Decreto Federal nº 11.462 de 2023, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 202 de 2024, sendo que é conveniente para Administração a execução dos serviços de forma percalada durante a validade da Ata, permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia e adequação ao planejamento estratégico, orçamentário e financeiro do município considerando a oportunidade e conveniência da utilização dos serviços dentro do período de 24 (vinte e quatro) meses (Validade máxima permitida da Ata de registro de Preços), visando o aumento da eficiência administrativa na execução do objeto.

4. DA GARANTIA DO OBJETO

4.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

compatíveis com as especificações desta Termo de Referência.

4.3. De acordo com o artigo 26 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos serviços prestados, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei.

4.4. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.5. Os serviços deverão ter a garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inc. XXIII, c, da Lei nº 14.133/21)

5.1. A presente contratação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DE ABAETETUBA.

5.2. Considerando os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência para operacionalização dos serviços de saúde ofertados pela rede pública municipal atualmente, bem como a melhor relação custo-benefício para o atendimento da demanda ampliação dos serviços, a presente solução demonstrou ser a mais vantajosa e eficiente para a Administração neste momento, sendo a opção indicada pela área técnica, pois somente efetuará o pedido apenas se houver a necessidade necessária para os destinos.

5.3. Os serviços serão executados por empresa especializada, devidamente habilitada, com uso de produtos e equipamentos registrados nos órgãos competentes, seguindo rigorosamente as normas técnicas e regulamentações vigentes. A prestação dos serviços deverá observar os critérios de qualidade, periodicidade e eficácia, conforme as necessidades das unidades atendidas.

5.4. A contratação está fundamentada no **Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a prestação de serviços contínuos como categoria essencial para a manutenção das atividades públicas.

5.5. Não será exigida Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, d, da Lei 14.133/21)

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Deverá ser observado pela empresa contratada a adoção de políticas de sustentabilidade através do uso de materiais, produtos e mão de obra de boa procedência, sob registro e funcionamento de acordo com as legislações correlatas, atender as normas de qualidade, saúde/sanitárias, segurança e sustentabilidade do INMETRO, ABNT, e demais órgãos e agências reguladoras complementares;

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

- I. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

6.2.3. O fornecedor deverá declarar em sua proposta de preços que a prestação dos serviços cumpre as exigências de sustentabilidade ambiental previstos no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

6.2. Indicação de Marca e Modelos:

6.2.1. Aplica-se aos itens de manutenção corretiva (itens 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27) com fornecimento de peças, com base nos elementos que constituem o Estudo Técnico Preliminar.

6.3. Da Subcontratação

6.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual pela Administração.

6.4. Da Garantia da Proposta

6.4.1 Será prevista a comprovação de recolhimento da garantia de proposta em 1% (Um por cento) do Valor estimado da contratação, como requisito de pré-habilitação, conforme previsão do Art. 58 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a ser prestada nas modalidades previstas no §1º do mesmo diploma legal.

6.5. Deverá declarar, ainda, que tem pleno conhecimento de todos os custos e condições necessárias para a regular execução do objeto ofertado em sua proposta de preços.

6.4. O fornecedor também deve declarar que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal.

6.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) DIAS a contar da data de abertura das Propostas de Preços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7 - INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS (Art. 40, § 1º, II, da Lei 14.133/21)

7.1. Os serviços quando solicitados pelo órgão solicitante, deverão ser prestados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação dos serviços, salvo em condições emergenciais nas quais deverão ser realizados de imediato, dentro do horário de expediente, entre 08h e 12h, e 14h e 18h, obedecendo as especificações exigidas neste documento.

7.2. A contratada deverá efetuar os serviços:

7.2.1. A contratada deverá efetuar os serviços, conforme disposições deste Termo de Referência e do Instrumento Contratual.

7.3. Da Solicitação do serviço:

7.3.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do órgão solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente, indicado pelo gestor da pasta.

7.3.2. A contratada deverá executar o objeto no local determinado pelo órgão solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos com material, transporte, garantias e quaisquer outras despesas para a execução do objeto.

7.3.3. A contratada deverá apresentar relatório dos serviços, juntamente com as Notas fiscais correspondentes, informando, discriminadamente: Locais, datas do início e término dos serviços prestados, a fim de possibilitar o atesto pela Secretaria.

7.3.4. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos serviços executados em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do documento fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

7.3.5. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

7.3.6. Os serviços realizados referentes ao objeto deverão ter a garantia mínima de 03 (três) meses, ficando a contratada responsável por adotar as medidas corretivas, casos seja necessário, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação emitida pela SESMAB.

7.3.7. O serviço deverá ser previamente agendado junto ao órgão solicitante ou servidor por ela designado, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade da contratada.

7.3.8. Os locais das unidades de saúde necessários para a realização dos serviços esta relacionada abaixo:

7.3.8.1 Relação de Locais para prestação dos serviços:

Centro de Especialidades Odontológica- CEO		
ITEM	UNIDADE DA SESMAB	ENDEREÇO
01	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO	Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro Centro.
UBS CIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	UNIDADE DA SESMAB	ENDEREÇO
02	CENTRO DE SAUDE DE ABAETETUBA (Roberto Contente)	Rua Barão Do Rio Branco, N° 1641 – Centro
03	CENTRO DE SAUDE DE FRANCILANDIA	Av Acre, S/N° - Francilândia
04	CENTRO DE SAUDE DR HERALDO PANTOJA	Rua Angélica, S/N° - Cristo Redentor
05	UNIDADE BASICA DE SAUDE ARY LOBATO	Rua Chicolandia, S/N° - Algodual
06	UNIDADE BASICA DE SAUDE DR JAIR NERY	Tv Pedro Pinheiro Paes, S/N° - Centro
07	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO ALGODOAL	Rua Berlindo Pinheiro, N° 530 – Algodual
08	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO SAO JOAO	Rua Tancredo Neves, S/N° - São João
09	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DA AVIACAO	Rua do Campo da Aviação, S/N° - Aviação
10	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO SAO SEBASTIAO	Rua Benedito Sena Dos Passos, S/N° - São Sebastião
11	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA ANGELICA	Trav. Manoel da Vera Cruz, S/N° - Angélica
12	UNIDADE BASICA DE SAUDE OSVALDO RIBEIRO	Rua Dr° João Novaes, N° 287 – Mutirão
13	UBS SANTA CLARA	7ª Travessa do santa clara, s/n° - santa clara
14	UBS SANTA ROSA	Trav. Altino Costa, N° 1380
UBS ILHAS		
15	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ARUMANDUBA	Rio Arumanduba, s/n°
16	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO RIO CAPIM	Ilha do Capim, s/n°
17	UBS DO RIO ANEQUARA	Rio Anequara, s/n°
18	UBS DO TUCUMANDUBA	Rio Tucumanduba, s/n°
19	UBS DO RIO MARACAPUCU MANOEL DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	Rio Maracupucu Sagrado, s/n°
20	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO RIO PARURU	Rio Paruru, s/n°
21	UBS FLUVIAL DE ABAETETUBA DR AUGUSTO NERY	Porto Municipal, s/n°.
22	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA COLONIA JOAO MIRANDA	Rod João Miranda, s/n° - Colônia Velha
23	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ANTONIA SOBRINHO	PA 151, s/n° - Colônia Nova
24	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA PONTILHAO	PA 151, s/n° - Comunidade do Pontilhão
25	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA MURUTINGA	PA 151, s/n° - Ramal do Murutinga
26	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA VILA DE BEJA	Trav. Gov. Jäder Barbalho, n° 1538, Vila de Beja
27	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO ITACURUÇA	Ramal Itacuruça, s/n°
28	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO JARUMÃ	PA 409, s/n° - Comunidade Jarumã Estrada

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/21)

8.1. A execução do objeto será realizada na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DE ABAETETUBA.

8.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma única ou parcelada, conforme demanda da Administração, respeitando os prazos estabelecidos no contrato e as necessidades do setor requisitante.

8.3. A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços no local designado pelo contratante, garantindo que os serviços estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva documentação, incluindo certificados de conformidade, manual de instruções e termo de garantia.

8.4. A execução do contrato também prevê a responsabilidade da contratada em relação à prestação de serviços em desacordo com as especificações no prazo máximo estabelecido pelo contrato, sem custos adicionais para a Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.5. A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor designado pela SESMAB, que verificará o cumprimento das exigências contratuais e a conformidade do serviço prestado.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6, XXIII, I, da Lei 14.133/21)

9.1. A comunicação entre Contratante e Contratada ocorrerá por meio telefônico, e-mail ou de reunião ordinária a ser definida em acordo com o fornecimento do objeto, ou em caso excepcional, através de reunião extraordinária, marcada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o fornecimento será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, sendo este o servidor **MARILSON DA COSTA MACIEL** - MATRICULA Nº 013351, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

9.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

9.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

9.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.11. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

9.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.13. A SESMAB poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, g, da Lei 14.133/21)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

10.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, h, da Lei 14.133/21)

11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

11.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão as previstas no edital.

11.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, no que couber, serão:

11.3.1. Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/ou fornece itens em quantidades e características ao objeto desta licitação.

11.3.2. O quantitativo deverá ser de pelo menos 5% (cinco por cento) “da aquisição pretendida”, ou seja, esse quantitativo deve se referir ao “somatório” de TODOS OS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITENS QUE A EMPRESA ARREMATAR, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado conforme artigo 67, § 2º da Lei 14.133/21.

11.3.3. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

11.3.4. Atender o disposto da LC 123/2006 e os Art. 4º, §1º, e Art. 72 da Lei 14.133/2021 que demonstra o tratamento diferenciado e incentivo à participação das ME e EPP.

11.3.5 A empresa deve estar devidamente vinculadas diretamente ao fabricante, sendo assim, obrigados a usar somente peças originais para o reparo, quando for o caso.

12 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, i, da Lei 14.133/21)

12.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 3.568.759,45** (três milhões quinhentos e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

12.2. O custo unitário estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances em observância ao Art. 18 § 1º, inciso VI e Art. 24 da Lei Federal 14.133/21.

12.3. A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da administração pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa no certame.

12.4. Em caso de Licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações (Art. 25 do Decreto 11.462 de 2023):

- I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos dispostos na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021;
- II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributo ou encargos legais ou superveniente de disposição legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- IV. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12.4. O orçamento estimado foi obtido através da média das propostas de preços obtidas pelo preço praticado por outros órgãos públicos e/ou painel de compra



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

públicas conforme demonstrado no Quadro Comparativo de Pesquisa de Mercado, conforme planilha abaixo relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COM UNIDADE AUXILIAR, EQUIPO E REFLETOR, MOCHO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO USAR O EQUIPAMENTO.	20	SERVIÇO	R\$ 1.479,67	R\$ 29.593,40
02	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE DESTILADOR DE ÁGUA E TREINAMENTO PROFISSIONAIS QUE IRÃO USAR O EQUIPAMENTO.	25	SERVIÇO	R\$ 539,67	R\$ 13.491,75
03	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO: FILTRO DE AR, CONEXÕES DE LIGAÇÃO DE MANGUEIRA DE 5 METROS.	50	SERVIÇO	R\$ 588,32	R\$ 29.416,00
04	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AUTOCLAVE: COM MANGUEIRA E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO USAR O EQUIPAMENTO.	25	SERVIÇO	R\$ 546,33	R\$ 13.658,25
05	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO USAR O EQUIPAMENTO.	35	SERVIÇO	R\$ 218,50	R\$ 7.647,50
06	INSTALAÇÃO DE BOMBA A VÁCUO.	10	SERVIÇO	R\$ 449,33	R\$ 4.493,30
07	MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X.	10	SERVIÇO	R\$ 5.072,78	R\$ 50.727,80
08	MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA (KAVO; GNATUS; DENTEMED; ALLIAGE, D 700, D 701, MZ, DABI ATLANTE) COM UNIDADE AUXILIAR, EQUIPO E REFLETOR.	200	SERVIÇO	R\$ 3.153,60	R\$ 630.720,00
09	MANUTENÇÃO DE DESTILADOR DE ÁGUA (CRISTOFOLI, LABIMPORT).	100	SERVIÇO	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
10	MANUTENÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (KAVO; GNATUS; AIRZAP; MOTOMIL, EVOTECH).	200	SERVIÇO	R\$ 844,23	R\$ 168.846,00
11	MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE (CRISTOFOLI; STERMAX, GNATUS; DABI, MM CAPELARO).	100	SERVIÇO	R\$ 410,67	R\$ 41.067,00
12	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM (SCHUSTER; GNATUS E DENTFEX).	100	SERVIÇO	R\$ 360,00	R\$ 36.000,00
13	MANUTENÇÃO DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (GNATUS; KAVO; D-700; DENTFLEX; ALLIAGE, SAEVO, DABI ATLANTE, DENTEMED, DX).	200	SERVIÇO	R\$ 436,75	R\$ 87.350,00
14	MANUTENÇÃO DE CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (GNATUS; KAVO; D-700; DENTFLEX; ALLIAGE, DABI ATLANTE, DENTEMED, DX).	200	SERVIÇO	R\$ 330,33	R\$ 66.066,00
15	MANUTENÇÃO DE APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR (GNATUS; D-700; DENTFLEX, BIOTRON, SCHUSTER, BLUESTAR, DABI ATLANTE, DENTEMED, KONDETECH).	200	SERVIÇO	R\$ 396,90	R\$ 79.380,00
16	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X (GNATUS; D-700; DENTFLEX, PROCION).	20	SERVIÇO	R\$ 7.229,44	R\$ 144.588,80
17	MANUTENÇÃO DE BOMBA A VÁCUO (KAVO; GNATUS).	10	SERVIÇO	R\$ 809,67	R\$ 8.096,70
18	MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA (KAVO; GNATUS; ALLIAGE; DENTEMED; D 700, D 701, MZ, DABI ATLANTE) COM UNIDADE AUXILIAR, EQUIPO E REFLETOR COM FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	150	SERVIÇO	R\$ 7.666,67	R\$ 1.150.000,50
19	MANUTENÇÃO DE DESTILADOR DE ÁGUA (CRISTOFOLI) - COM FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	60	SERVIÇO	R\$ 989,67	R\$ 59.380,20
20	MANUTENÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (KAVO; GNATUS; AIRZAP; MOTOMIL, EVOTECH). COM FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	150	SERVIÇO	R\$ 1.591,00	R\$ 238.650,00
21	MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE (CRISTOFOLI; STERMAX, GNATUS; DABI, MM CAPELARO). COM FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	60	SERVIÇO	R\$ 3.983,00	R\$ 238.980,00
22	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM (SCHUSTER; GNATUS E DENTFEX). COM FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	60	SERVIÇO	R\$ 781,84	R\$ 46.910,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

23	MANUTENÇÃO DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (GNATUS; KAVO; D-700; DENTFLEX; ALLIAGE, SAEVO, DABI ATLANTE, DENTEMED, DX). COM FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	150	SERVIÇO	R\$ 570,67	R\$ 85.600,50
24	MANUTENÇÃO DE CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (GNATUS; KAVO; D-700; DENTFLEX; ALLIAGE, DABI ATLANTE, DENTEMED, DX). COM FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	150	SERVIÇO	R\$ 450,00	R\$ 67.500,00
25	MANUTENÇÃO DE APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR (GNATUS; D-700; DENTFLEX, BIOTRON, SCHUSTER, BLUESTAR, DABI ATLANTE, DENTEMED, KONDETECH). COM FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	150	SERVIÇO	R\$ 746,01	R\$ 111.901,50
26	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X (GNATUS; D-700; DENTFLEX, PROCION). COM FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	10	SERVIÇO	R\$ 12.941,22	R\$ 129.412,20
27	MANUTENÇÃO DE BOMBA A VÁCUO (KAVO; GNATUS). COM FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	05	SERVIÇO	R\$ 1.056,33	R\$ 5.281,65
VALOR GLOBAL ESTIMADO		R\$ 3.568.759,45 (três milhões quinhentos e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)			

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, j, da Lei 14.133/21)

13.1. As despesas decorrentes deste certame correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

13.2. Nas contratações decorrentes do Sistema Registro de Preços, as despesas para aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários indicados conforme disponibilidade informada pelo Setor Contábil, mediante prévia consulta, oportunidade no momento da geração de instrumento contratual.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

15 - DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será registrado por apostilamento.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade da contratação.

16.2. A prestação dos serviços deverá atender as especificações conforme este termo. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

16.3. Consta nos autos ETP, consoante Art. 14 da IN SEGES nº 58/2022.

16.4. Fica estabelecido o Foro do Abaetetuba/PA, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

17 - DOS APÊNDICES

17.1. O presente Termo esta composto dos seguintes anexos e apêndices, partes integrantes e indivisíveis:

- I. Apêndice I: Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- II. Apêndice II: Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es) ETP;
- III. Apêndice III: Matriz de Risco;

Abaetetuba/PA, 14 de agosto de 2025.

Marilson da Costa Maciel
Coordenador da Saúde Bucal

De acordo:

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde Abaetetuba
Portaria nº 002/2025-GP